

LEI Nº 1.910 DE 23 DE MAIO DE 2012

“Institui 16 de abril como o dia de enfrentamento ao crack e outras drogas no Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

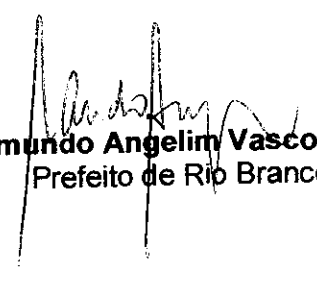
Art. 1º Fica instituído 16 de abril como o dia de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Rio Branco.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Rio Branco.

Art. 2º O dia será destinado a desenvolver atividades nas unidades da Rede Municipal de Ensino, de enfrentamento, consciência da prevenção e recuperação contra as drogas, especialmente o crack.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de maio de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.801 DE 25/05/12
Pag. nº 116